



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 2.967/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2.022.

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

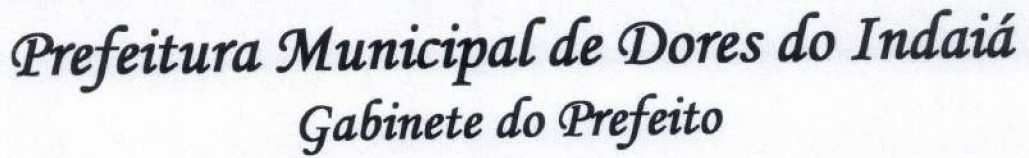
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição da perda inflacionária dos vencimentos dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) do Município de Dores do Indaiá no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao índice acumulado da inflação dos últimos 12 (doze) meses, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, da Lei Municipal n.º 2.912/2020 de 13 de Outubro de 2.020, que "Fixa Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, a Vigorar na Legislatura 2021/2024."

Parágrafo único - O percentual da recomposição da perda inflacionária descrito no *caput* é o medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente à inflação acumulada no período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021.

Art. 2º. A recomposição da perda inflacionária de que trata o art. 1º, *caput*, desta Lei será aplicada a partir do pagamento dos subsídios do mês de Janeiro de 2.022.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo I referente à Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da recomposição concedida neste exercício de 2.022 e nos dois exercícios subsequentes, a saber, de 2.023 e 2.024, e Anexo II referente à Declaração do Ordenador da Despesa de que a recomposição da perda inflacionária tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 27 de Janeiro de

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº. 001/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2.022.

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O Evento em análise dispõe sobre a recomposição da perda inflacionária dos subsídios dos agentes políticos municipais (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários) do Município de Dores do Indaiá.

1) PREMISSA

Trata o presente Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, decorrente da recomposição dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Dores do Indaiá.

Público Alvo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Dores do Indaiá.



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

2) METODOLOGIA DE CÁLCULO.

GASTOS MENSALIS COM A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA PARA 2022;

Descrição	Total dos Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
SITUAÇÃO ATUAL – SEM A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA PARA 2022	74.413,66	892.963,87
Descrição	Total dos Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
SITUAÇÃO PROPOSTA – COM A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA PARA 2022	81.974,08	983.689,00
Descrição	Total dos Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
VARIAÇÃO / ACRÉSCIMO	7.560,43	90.725,13

DETALHAMENTOS DOS GASTOS MENSALIS COM A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDÁIA PARA 2022				
Total dos Vencimentos		1/3 de Férias (1/12 Avos)	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais
5.623,46		156,21	468,62	1.312,14
TOTAL		5.623,46	156,21	1.312,14

Memória de Cálculo Mensal:

- Acréscimo Salarial em Vencimentos Mensais = 5.623,46
- Encargos Patronais = (5.623,46 + 156,21 + 468,62) x Aliquota Patronal IPSEMDI ou INSS % = 1.312,14
- Provisão de Férias = 1/3 de Férias = 5.623,46 / 3 / 12 = 156,21
- Provisão para 13º Salário = 5.623,46 / 12 = 468,62

Wilson

Rosário



Prefeitura Municipal de Doreis do Indaia

Gabinete do Prefeito

GASTOS ANUAIS COM A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDALÁ PARA 2022

DETALHAMENTOS DOS GASTOS ANUAIS DA SITUAÇÃO PROPOSTA NO PROJETO DE LEI COM A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDALÁ PARA 2022					Total dos Gastos
ANO	Total dos Vencimentos	1/3 de Férias	13º Salário	Encargos Patronais	
2022	R\$ 67.481,50	R\$ 1.874,49	R\$ 5.623,46	R\$ 15.745,68	R\$ 90.725,13
2023	R\$ 70.349,46	R\$ 1.954,15	R\$ 5.862,46	R\$ 16.414,88	R\$ 94.580,95
2024	R\$ 73.163,44	R\$ 2.032,32	R\$ 6.096,95	R\$ 17.071,47	R\$ 98.364,18

Nota 1: A inflação apurada pelo IBGE através do INPC nos últimos 12 meses e aplicada para recomposição dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Doreis do Indaia em 2022 é de 10,16% a.a. (de Janeiro a Dezembro/2021).

Nota 2: O INPC projetado para 2023 é de 4,25% a.a. e 2024 é de 4,00% a.a. conforme projeções do Ministério da Economia.

Memória de Cálculo Anual:

Exercício de 2022 = $R\$ 90.725,13 * 1,0000 = R\$ 90.725,13$
Exercício de 2023 = $R\$ 90.725,13 * 1,0425 = R\$ 94.580,95$
Exercício de 2024 = $R\$ 94.580,95 * 1,0400 = R\$ 98.364,18$

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Autorizado para Pessoal e Encargos Sociais	18.490.850,48	25.956.131,86	26.799.706,15
2. Recomposição dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Doreis do Indaia para o Exercício de 2022.	90.725,13	94.580,95	98.364,18
3. Impacto Orçamentário e Financeiro (2/1)	0,0049065	0,0036439	0,0036703

O impacto orçamentário financeiro, em função da **recomposição da perda inflacionária dos subsídios dos agente políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais)**, será de **0,0049065** no orçamento de 2022 para gastos com pessoal e encargos sociais para a Prefeitura de Doreis do Indaia, sendo essas despesas compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Doreis do Indaia.

Os percentuais apresentados para 2023 e 2024 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro alcançam **0,0036439** e **0,0036703** ou seja, e não irão afetar as metas de resultados fiscais para estes exercícios.

[Assinatura]
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

As despesas decorrentes da recomposição dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Dores do Indaiá, encontram-se previstas na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 n.º 2.964, de 10 de Dezembro de 2021, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados na LOA para 2022.

Para os exercícios de 2023 e 2024, não irão refletir significativamente nas metas previstas na LDO/2022 (Lei nº 2.940 de 15 de Julho de 2021), pois serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de gastos com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

COMPROVAÇÃO AS NOVAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal de acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF Realizadas até o mês de dezembro de 2021

R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida do Município	46.981.620,12
Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo	20.905.414,26
Limite Estabelecido no § único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Realizado	44,50%

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Dores do Indaiá no último Semestre encerrado de 2021 **encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Previsão LRF para 31 de dezembro de 2022 inclusos

os gastos do Projeto de Lei

R\$ 1,00

Rec. Corrente Líquida do Município prevista na LOA 2022	42.278.967,12
Despesa Total com Pessoal Projetada para 2022 – Prefeitura	18.490.850,48
Previsão de Novas D.O.C.s de Pessoal e Encargos Sociais para 2022	2.152.329,40
Despesa Gerada com a recomposição dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Dores do Indaiá para o Exercício de 2022.	90.725,13
Despesa Total com Pessoal Projetada para o Exercício de 2022 - Prefeitura	20.733.905,01
Limite Estabelecido letra “b”, inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Projetado	49,04%



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

Com relaão ao  ndice de Despesa com Pessoal, do Poder Executivo atingiu em 2021 o percentual de aproximado de 44,50% e projeta o  ndice de Despesa com Pessoal para 49,04% ao final de 2022, portanto abaixo do limite permitido que   de 54,00% e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

4) CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto financeiro, no que se refere a recomposião da perda inflacion ria dos subs dios dos agentes p liticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secret rios Municipais),   de aproximadamente R\$ 90.725,13 (Noventa mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos) para o exerc cio de 2022 e s o compensadas em funão da contenão de gastos com despesas de car ter n o continuado e com o incremento das receitas municipais, e para os exerc cios de 2023 e 2024, t m n o ir o refletir nas metas fiscais.

Diante das informaões acima, os gastos gerados com a recomposião da perda inflacion ria dos subs dios dos agentes p liticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secret rios Municipais) n o ir o interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orament rias e da Lei Orament ria Anual para exerc cio de 2022, pois a previs o orament rias de despesas correntes para pessoal e encargos sociais, juntamente com aberturas de cr ditos adicionais, juntamente com aões governamentais a serem desenvolvidas para manter o equil brio fiscal suportam os desembolsos futuros para a realizaão da recomposião salarial.

Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia, 27 de Janeiro de 2022.

CL UDIO MORAIS DOS SANTOS
CONTADOR – 123915/O-7X CRC/MG

DEIVERSON MARCOS FI ZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRA O, PLANEJAMENTO E FINANAS



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº. 001/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2.022.

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que, as despesas em razão da a recomposição da perda inflacionária dos subsídios do agentes políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), para vigorarem com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.022, constantes neste Projeto de Lei Ordinária tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal n.º 2.964/2021, de 10 de Dezembro de 2.021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Indaia – Minas Gerais Para o Exercício Financeiro de 2.022.", e é compatível com a Lei Municipal n.º 2.940/2021 de 15 de Julho de 2021, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências." e com a Lei Municipal n.º 2.958/2021, de 15 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 27 de Janeiro de
2.022.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL